



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.003659/2015-11

Unidade Gestora: [153173](#)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A EMPRESA EMIBM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, com endereço na S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” – Ed. FNDE - Brasília/DF, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu **Diretor de Administração**, o Sr. **LUÍS CLÁUDIO DA FONSECA BRAGANÇA PINHEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 336780, expedida pela MD/GO, CPF 049.977.768-90, nomeado por meio da Portaria n. 1.688 de 30 de abril de 2019, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 30/04/2019, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n.º 8.821, de 26 de julho de 2016, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMIBM ENGENHARIA E INOVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.071.313/0001-40**, estabelecida à SIG/SUL CL Quadra 03, Bloco C, loja 74, nº 75, subsolo, térreo, 1º e 2º andar, CEP: 70.610-433 – Brasília-DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu **Representante Legal**, Sr. **JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA BARROS**, portador da carteira de identidade nº 56.615/D-RS, expedida pela CREA/RS, CPF nº 334.507.650-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **031/2015**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 31/2015, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 27/07/2019, resguardado o direito de reajuste de preços, conforme Cláusula Décima Segunda do contrato original.

1.2. Parágrafo único – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

1.3. Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato para aditando, constante SEI nº1396299.

1.4. Correspondência da CONTRATADA, datada de 10/07/2019, sob referência nº1458006, por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado por mais um período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 31/2015, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 27 de julho de 2019, tendo em vista o constante e decido na Cláusula Segunda do instrumento original de contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste aditivo será o seguinte:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais e baterias sem ônus adicional à CONTRATANTE em 04 Nobreaks de 100 KVA, Marca SENUUS, modelo NH PLUS monofásicos, com banco de baterias composto por 160 baterias de 45 Ah e 12 V;	Mês	9.931,25	119.175,00
	2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais e baterias sem ônus adicional à CONTRATANTE em 01 Nobreak SAI 90/400 de 300 KVA, Marca LACERDA, com banco de baterias composto por 100 unid. 12 V- 100 AH;	Mês	7.380,63	88.567,56
TOTAL GRUPO 01					207.742,56
	3	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças originais sem ônus adicional a contratante em 01 Grupo Gerador GMG – 635 – KVA, marca STEMAC, seus componentes e conexões.	Mês	2.078,12	24.937,44

		TOTAL GERAL		R\$ 19.389,99	R\$ 232.679,92
--	--	--------------------	--	----------------------	-----------------------

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Ao presente instrumento é atribuído o valor de **R\$ 232.679,92 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**.

4.2. Parágrafo Primeiro - Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício de 2019, serão fixadas em **R\$ 96.949,95 (noventa e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, e correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
12122210920000053	8100000000	339039	2019NE801010	23/07/2019	96.949,95

Paragrafo Segundo – As despesas decorrentes da execução do contrato no exercício de 2020, estimado em **R\$ 135.729,97 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos)**, correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA ANÁLISE**

5.1. O Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial nº 209/2017/DICAD/PFFNDE/PGF/AGU proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MAURICIO VIEIRA BARROS, Usuário Externo**, em 23/07/2019, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1474344** e o código CRC **CE3751D9**.